

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 68, inciso I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 130/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.571.656,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, **destinados à aquisição de bens e serviços**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art.32 da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da

operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de novembro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 130/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O Presente Projeto tem como finalidade a contratação de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A, objetivando a aquisição de licença de uso de software (Georeferenciamento) no valor de até R\$ 1.571.656,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

O objetivo principal de tal aquisição é a atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Irati, através da metodologia de geoprocessamento, a qual consiste em ajustar a base cartográfica e a sua integração com o banco de dados tributário, possibilitando rastrear desigualdades do cadastro com a atual situação dos imóveis, trazendo confiabilidade e melhorias no sistema de arrecadação tributária.

Além disso, outros objetivos como:

- acessar as informações manuscritas do Departamento de Tributação para corrigir através de digitalização dos mapas e quadras, a base cartográfica do município;

- identificar os erros cartográficos, corrigindo o sistema de coordenadas;

- atualizar o arruamento de acordo com o sistema viário existente;

- fazer a verificação das quadras existentes se estão de acordo com a configuração atual da área urbana;

- realizar a atualização dos dados numéricos inseridos em nosso sistema de informática, referente à tramitação de informações imobiliárias.

Conforme exposto acima, a presente solicitação justifica-se pela necessidade que o Município tem em atualizar o software de geoprocessamento e também de adquirir imagens de satélites de alta e média resolução para auxiliar no trabalho de atualização da base cartográfica e cadastral do município de Irati. Essa forma de trabalho reduz o tempo de trabalho em campo e auxilia no processo de retorno financeiro ao município.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade, o comprometimento e a parceria demonstrados por este Legislativo, é que propomos o presente projeto de lei.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal